



LEI Nº 3.883, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

ALTERA CLAUSULA DO CONVÊNIO 032/2003, PARTE INTEGRANTE DA LEI 3.646, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A letra "d" da Cláusula Quarta do Convênio 032/2003 que celebram entre si o Município de Erechim através da CAVA – Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes de Erechim e o Patronato Agrícola e Profissional São José, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ CLAUSULA QUARTA:

.....

d) efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento, de acordo com normas e legislação em vigor.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração